

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: wwx44o3b  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  20/03/2024  Indicação nº 1301/2024  Protocolo nº 2642/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento</p>		

**Indico ao Excelentíssimo Governador Mauro Mendes, extenso a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso a adoção de providências e liberação de recursos para realização das obras de infraestrutura urbana no município de Barra do Bugres.**

Com Fulcro No Art.160-II, Requeiro a mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja remetido esta Indicação ao Excelentíssimo Governador Mauro Mendes, extenso a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso a adoção de providências e liberação de recursos para realização das obras de infraestrutura urbana no município de Barra do Bugres .

## JUSTIFICATIVA

Esta proposição em forma de indicação, a infraestrutura é um elemento essencial para o desenvolvimento das cidades, impactando diretamente na qualidade de vida da população, aumentando o rendimento econômico, as oportunidades de investimentos e geração de empregos, e melhorando os serviços públicos disponíveis para a sociedade.

Atualmente, o Município de Barra do Bugres está em constante crescimento e com uma população em expansão, na qual a realização de obras desse gênero, como pavimentação de vias, construção de pontes, melhoria de estradas rurais, entre outros, é fundamental para garantir mobilidade urbana, o acesso aos serviços públicos e o crescimento social.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Março de 2024

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual